



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.271, de 19 de setembro de 2019.

“Autoriza a celebração de contrato de patrocínio para a realização do evento ‘Copa de Futebol de Base’ a ser realizado no período de 11 a 15 de outubro de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de patrocínio com a empresa AM Esportes, Treinamentos, Ensinos e Eventos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 17.926.128/0001-83, a fim de fomentar a realização de evento “Copa de Futebol de Base” em nossa cidade.

Art. 2º. A empresa patrocinada se compromete a realizar o evento mencionado no artigo 1.º da presente lei, no período de 11 a 15 de outubro de 2019, consubstanciando o evento na realização de copa de futebol de base, para crianças e adolescentes, com no mínimo 36 (trinta e seis) times de futebol, dividido em cinco categorias: sub 09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17.

Art. 3º. O Executivo compromete-se a repassar, à patrocinada, o seguinte:

I - Repasse de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para contratação de arbitragem para a realização do evento.

II - Cessão do espaço municipal denominado “Estádio Coronel Ramalho” e salas das escolas municipais disponíveis para abrigar os times participantes do evento.

Art. 4º. Todos os demais custos do evento correrão por conta da empresa organizadora do evento.

Art. 5º. A patrocinada compromete-se por toda a estrutura de segurança do evento.

Art. 6º. A empresa organizadora do evento compromete-se a fornecer relatório final, após a realização do evento, a fim de que seja verificado e fiscalizado o resultado conclusivo do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.06.27.812.0008.1.211.336039 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bueno Brandão, 19 de setembro de 2019.


SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal